



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Diretoria do Expediente

Of. N°

=L E I N° 1 049/67=

PEDRO VALENTIM FERNANDES, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Os valores das Referências numéricas, especificadas no artigo 11º, da lei nº 895, de 22 de setembro de 1964, ficam majorados em 25%, a partir de 1º de março de 1967.

§ Único - Em face da majoração prevista neste artigo, a escala de padrões de vencimentos se distinguirá pelas referências numéricas e valores, a saber:

REFERÊNCIAS NUMÉRICAS

VENCIMENTOS MENSAIS

1	NCR\$ 106,70
2	NCR\$ 108,64
3	NCR\$ 112,53
4	NCR\$ 116,42
5	NCR\$ 120,31
6	NCR\$ 129,06
7	NCR\$ 137,80
8	NCR\$ 146,47
9	NCR\$ 155,30
10	NCR\$ 164,05
11	NCR\$ 172,80
12	NCR\$ 181,54
13	NCR\$ 190,29
14	NCR\$ 200,34
15	NCR\$ 207,79
16	NCR\$ 216,54
17	NCR\$ 225,28
18	NCR\$ 234,03
19	NCR\$ 242,78
20	NCR\$ 251,53
21	NCR\$ 260,28
22	NCR\$ 270,00
23	NCR\$ 277,77



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Diretoria do Expediente

Of. N°

24NCR\$ 286,52

25NCR\$ 295,27

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas até o valor correspondente aos aumentos previstos no artigo anterior.

§ Único - A cobertura do presente crédito far-se-á com o produto do saldo financeiro - transferido para o corrente exercício e, pelo excesso de arrecadação que se verificar em todas as rubricas orçamentárias.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 12 de abril de 1967.-

Pedro Valentim Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL.-

Registrada e publicada nesta Diretoria do Expediente, na data supra.


Sérgio Moraes
Diretor do Expediente.-

iv/-